

Direção da Rede Ferroviária

Centro Operacional de Manutenção Norte
Rua Pinheiro de Campanhã, 86
4300-221 PORTO
Portugal
T +351 221 052 731 · F +351 221 051 002

Junta de Freguesia de Soure

Rua Francisco Soares Marcelino, 12
3130-602 Soure

V/ REF ^a	ANTECEDENTE	N/ REF ^a	SAÍDA/PROCESSO	DATA
		4933427-007		2026-02-25

Assunto: Limpeza das Faixas de Gestão de Combustível da responsabilidade da Infraestruturas de Portugal (S.A.) – Linha do Norte- PK177,977 ao PK191,000

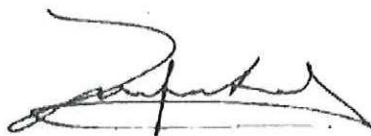
Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro

Serve a presente para informar V. Ex.^a que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 56.º e do n.º 3 do artigo 57 do diploma supra referido e conforme o disposto no respetivo Programa Municipal de Execução aprovado, foi afixado Aviso, no local indicado, com vista à intervenção da Infraestruturas de Portugal S.A., enquanto entidade responsável pelos trabalhos de gestão de combustível na rede Viária e Ferroviária nacional, com início no dia 01 de março de 2026 e término previsto em 31 de maio de 2026.

Remete-se, em anexo, cópia do Anúncio afixado nas propriedades a submeter aos trabalhos de limpeza de combustível.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor do Centro Operacional de Manutenção Norte



Fernando Leal

(Ao abrigo da Delegação/subdelegação de competências conferida
pela Decisão da Diretora da DRF nº 01-2025, de 03.02.2025)

AVISO

Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro

Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR)

Linha do Norte- PK177,977 ao PK198,700; Ramal de Alfarelos-PK216,900 ao PK221,380; Linha do Oeste- PK201,400 ao PK206,900 e Concordância de Verride- PK204,578 ao PK206,700

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 56.º n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei supramencionado e conforme o disposto no respetivo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios / Programa Municipal de Execução aprovado, faz-se saber que a Infraestruturas de Portugal S.A. (IP S.A.) irá proceder a trabalhos de limpeza da carga combustível, numa faixa lateral de terreno confinante, contada a partir dos carris externos com uma largura não inferior a 10m.

Atendendo a que a execução dos referidos trabalhos abrange, em parte, terrenos privados, os proprietários, usufrutuários, superficiários, arrendatários ou detentores a outro título, devem, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 56º do diploma supramencionado, facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível, que irão decorrer sob a responsabilidade da IP, com início a partir do dia 01 de março de 2026.

Os trabalhos constam da limpeza de matos, desramação e abate de árvores, sempre que necessário, de acordo com os critérios para a gestão de combustível, constantes do anexo ao Decreto-Lei nº10/2018 de 14 de fevereiro, mantido em vigor pelo n.º 7 do artigo 79.º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro, na sua redação atual.

Até ao início dos trabalhos, poderão os proprietários optar pela realização desta intervenção, procedendo ao abate e poda das árvores e limpeza do mato na área da respetiva propriedade privada na parte contígua ao domínio público objeto da intervenção de limpeza, e ou comunicar à IP que, não efetuando os trabalhos de limpeza, pretendem assumir os trabalhos de remoção do material sobranter, ou prestar qualquer outra informação que entenda relevante para o efeito.

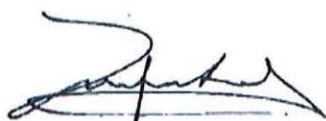
Considerando que nos termos legais, é interdito o depósito de madeiras e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola, de outros materiais de origem vegetal e de produtos altamente inflamáveis nas redes de faixas e nos mosaicos de parcelas de gestão de combustível, decorrido que seja o prazo de 7 (sete) dias, nos termos da alínea c) do nº3 do artigo 57º do supra referido diploma sem que os proprietários procedam à limpeza e remoção, a IP diligenciará pela remoção dos materiais sobranter, dando-lhes o destino final que entender adequado.

Mais se informa que a execução dos trabalhos por parte da IP S.A. poderá ser acompanhada por Forças de Segurança, de modo a garantir-se o seu total cumprimento, conforme previsto na legislação em vigor.

Poderá ser obtida informação mais detalhada sobre os locais e datas de intervenção junto da IP, através do Centro Operacional do Norte da IP com sede na Rua Pinheiro de Campanhã, 86, 4300-221 Porto, telefone 212 879 000 ou da Câmara Municipal de Soure.

Porto, 16 de fevereiro de 2026

O Diretor do Centro Operacional de Manutenção Norte



Fernando Leal

(Ao abrigo da Delegação/subdelegação de competências conferida
pela Decisão da Diretora da DRF nº 01-2025, de 03.02.2025)